



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023

Autoriza percentual máximo de 45%, para fins de empréstimo consignado, aos servidores desta Casa Legislativa, em estabelecimentos bancários no Município de Paulo Afonso (BA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 29, inciso I, do Regimento Interno, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paulo Afonso, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

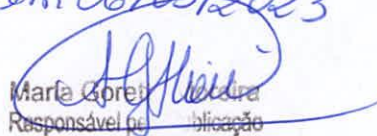
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paulo Afonso,

em 27 de fevereiro de 2023.


Ver. José Abel Souza
- Presidente -

*Publicado
em 06/03/2023*


Maria Goretti
Responsável pela publicação
Câmara Municipal de Paulo Afonso